



Segunda-feira, 04.06.2018 - 11:29

Legislação Municipal

[← ANTERIOR](#)
[→ PRÓXIMO](#)
[↺ VOLTAR](#)
[🖨️ IMPRIMIR](#)

ACESSIBILIDADE
[A-](#) [A+](#) **DALTONISMO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.889, DE 21/12/2017

“Dispõe sobre: Dá se nova redação do artigo 175 da Lei nº 584 de 26/06/1987.”

Página Inicial

Lei Orgânica

Regimento Interno

Leis Municipais

Legislação Federal

Legislação Estadual

Pesquisa

Ajuda

Acessibilidade

Selos de Validação



Você é o Consultente nº

0000

*Projeto de Lei nº 017/2017.
Autor: Executivo*

Emenda nº 018/2017
Autor: Vereador Agildo Bacelar da Silva
Emenda nº 019/2017
Autor: Vereador Fábio Enfermeiro

Art. 1º Altera o [artigo 175 da Lei nº 584 de 24/06/1987, que passa a contar com a seguinte redação:](#)
["Art. 175 A remuneração do servidor do Legislativo poderá ser facultativamente paga em duas parcelas, dentro do mês de competência, quando autorizada pela autoridade competente. \(NR\)"](#)

Parágrafo único. [O servidor que não tiver interesse no pagamento em duas parcelas deverá informar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, podendo rever a sua posição a qualquer tempo.](#)

[Embu-Guaçu, aos 21 \(vinte e um\) dias do mês de dezembro de 2017.](#)

*[Maria Lúcia da Silva Marques](#)
[Prefeita do Município](#)*

[Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 \(vinte e um\) dias do mês de dezembro de 2017.](#)